

Relatório de Gerenciamento de Riscos – Pilar 3

Apuração do RWA e PR – 3.678



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	3
2.1 RISCO DE CRÉDITO	4
2.2 RISCO DE MERCADO.....	4
DEFINIÇÃO	4
ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO	5
METODOLOGIA.....	5
VALORES EXPOSTOS AO RISCO DE MERCADO EM 30/06/2014	6
2.3 RISCO DE LIQUIDEZ.....	7
DEFINIÇÃO	7
ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ.....	7
METODOLOGIA.....	7
2.4 INFORMAÇÕES DATA-BASE 30/06/2014 – GESTÃO DE LIQUIDEZ.....	8
2.5 RISCO OPERACIONAL.....	9
DEFINIÇÃO	9
PARCELA DE RISCO OPERACIONAL EM 30/06/2014.....	9
3 GERENCIAMENTO DE CAPITAL.....	9
4 ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	16
4.1 DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	16
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Confidence está organizado sob a forma de Conglomerado Financeiro, assim, as empresas participantes em questão são o Banco Confidence de Câmbio S.A. e a Confidence Corretora de Câmbio S.A., que operam no mercado de câmbio, oferecendo seus produtos para os segmentos de turismo, industrial, comercial e de serviços.

O presente relatório tem por objetivo atender ao determinado na Circular nº 3.678 emanada pelo Banco Central do Brasil quanto a divulgação de informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e à apuração do Patrimônio de Referência (PR).

O Público alvo é composto pelas corretoras de câmbio, bancos, empresas importadoras e exportadoras, empresas que enviam seus colaboradores para viagens de negócios no exterior e pessoas físicas que viajam a passeio ou necessitam receber ou efetuar remessas internacionais.

O gerenciamento de riscos do Grupo Confidence é fundamentado nas estratégias estabelecidas pela Diretoria, sendo normatizado por Políticas que seguem a regulamentação vigente e realizado por meio de mecanismos desenvolvidos e seguidos pelas áreas de controle (Controladoria, Controles Internos e Tesouraria).

Dentre os mecanismos utilizados encontram-se a realização de operações de hedge, utilização de sistema específico que fornece suporte para o gerenciamento dos riscos e o estabelecimento de limites de exposição aos riscos, que são aprovados pela Diretoria e orientados à estratégia do negócio.

A primeira seção deste relatório apresenta a estrutura de gerenciamento de riscos da instituição. Em seguida, detalha a política de cada tipo de risco e a terceira seção apresenta as informações quantitativas do Patrimônio de Referência, Patrimônio de Referência Exigido, Ativos ponderados pelo Risco e Índices.

2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1 RISCO DE CRÉDITO

O Grupo Confidence não realiza operações de crédito tais como empréstimos, financiamentos ou desconto de títulos, razão pela qual não necessita de uma estrutura para controlar o risco de crédito tradicional. Entretanto, entende que o risco de crédito também contempla a exposição a perdas que possam ser geradas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, por alguma contraparte, para com a Confidence.

A possibilidade eventual de que um cliente não salde seus compromissos com a Confidence, pode reduzir os ganhos esperados na operação ou perdas no caso de algum acordo para recebimento em que sejam dadas vantagens tais como descontos e abatimentos ao cliente para liquidar sua obrigação além, até mesmo, de perdas geradas por custos associados à recuperação de um ativo.

A gestão do risco de crédito se dá por meio da apuração da parcela de risco denominada RWACPAD, que é a Exposição Ponderada pelos Fatores de Risco estabelecida pelo Banco Central do Brasil e que compõe o Documento de Limites Operacionais – DLO.

Nos últimos três trimestres, os ativos ponderados ao risco de crédito, conforme metodologia estabelecida pelo Bacen, apresentavam os seguintes valores, por faixa de fator de ponderação:

CADOC 4040 - R\$ - mil	mar/14	jun/14	set/14
Exposição ao Risco de Crédito	Valor do RWACPAD	Valor do RWACPAD	Valor do RWACPAD
FPR 0%	-	-	-
FPR 20%	18.863	26.284	32.862
FPR 35%	-	-	-
FPR 50%	-	-	-
FPR 75%	-	-	-
FPR 100%	51.803	51.152	66.931
FPR 300%	-	-	-
RWACPAD	70.665	77.436	99.793
PR Mínimo Requerido para RWA	7.773	8.518	10.977

Os ativos foram ponderados pelos Fatores 0%, 20% e 100%, conforme o tipo de ativo e prazo de vencimento, além de considerar a contraparte envolvida na transação

Os ativos ponderados pelo fator de risco igual a zero, são constituídos por títulos públicos e disponibilidades em moeda nacional e estrangeira. Os ativos ponderados a 20% são constituídos, basicamente por operações de câmbio de interbancário pronto e os ativos ponderados a 100% são constituídos por ativos imobilizados, intangíveis e outros créditos.

2.2 RISCO DE MERCADO

DEFINIÇÃO

Risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo Grupo Confidence.

Os principais riscos de mercado considerados pelo Grupo Confidence são:

- **Risco Cambial:** Os riscos em ativos e passivos referenciados em moedas estrangeiras, principal foco de negociação do Grupo Confidence, são apurados de acordo com a Circular 4.051.
- **Juros Pré:** Para os ativos e passivos expostos ao risco de taxas de juros pré-fixados, os cálculos de risco são feitos de acordo com as instruções contidas na Circular 3.634 e Carta-Circular 3.498.
- **Cupom Cambial:** Para os ativos e passivos expostos ao risco de cupom de moedas, em que há uma parcela de risco pré-fixado em combinação com os riscos decorrentes da variação do preço de moedas, realiza-se o cálculo com base na Circular 3.635.

- **Cupom de Inflação:** Os ativos e passivos expostos ao risco de cupom de inflação são calculados de acordo com a Circular 3.636.
- **Cupom de Juros:** Os ativos e passivos expostos ao risco de cupom de juros são calculados de acordo com a Circular 3.637.
- **Risco de Ações:** Os riscos de ativos e passivos constituídos por ações ou instrumentos financeiros derivativos cujo ativo objeto sejam ações, são apurados de acordo com a Circular 3.638.

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO

Fazem parte da estrutura de gerenciamento de risco de mercado:

- Diretor Administrativo – membro do comitê executivo, responsável por coordenar as atividades da Tesouraria e Back-Office e pelo acompanhamento da liquidez e disponibilidade de recursos para as atividades do Banco.
- Diretor de Tesouraria – membro eventual do comitê executivo, responsável pelo acompanhamento do painel de liquidez da Corretora e pelo estabelecimento de limites para os operadores.
- Gerente de Controles Internos – responsável por implantar e disseminar a cultura de gerenciamento de riscos, além de mapear os riscos apresentados pelo Grupo Confidence no âmbito operacional e de negócios;
- Gerente de Tesouraria – responsável por monitorar o giro das unidades de venda e evitar exposição ao risco, acompanhar o mercado e comprar / vender moedas estrangeiras no momento mais oportuno.
- Controladoria – responsável por administrar o sistema que controla o risco e fornecer informações para as demais áreas que participam da gestão do risco.

METODOLOGIA

A Gestão do Risco de Mercado é realizada por meio de sistema, altamente reconhecido no mercado financeiro que, dentre suas funcionalidades, oferece:

- Repositório de informações sobre operações sujeitas ao risco de mercado;
- Cálculos de marcação a mercado;
- Relatórios diários e mensais para atendimento às normas estabelecidas pelo Bacen. Ex.: Relatório DDR – Demonstrativo de Risco Diário, Relatório DRM – Demonstrativo de Risco de Mercado e Relatório DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais;
- Gráficos com informações sobre o consumo de capital para cada tipo de risco;
- Testes de estresse; e
- Informações sobre o potencial de alavancagem.

Os modelos adotados e parametrizados no sistema para medição dos riscos seguem as orientações dadas pelo Bacen por meio de Resoluções, Circulares e Cartas-Circulares.

A realização de hedges para mitigação do risco de mercado é exclusiva para operações de Bank notes, onde são utilizadas operações BMF e FOREX como hedge no Banco e operações de BMF para USD e EURO como hedge na Corretora.

Os controles sobre os limites de exposição ao risco de mercado são realizados diariamente pelo sistema mencionado anteriormente e por meio de projeções de consumos de limites.

As informações obtidas a partir dos controles realizados são divulgadas para os envolvidos no gerenciamento de risco de mercado, que discutem a melhor alternativa para evitar desenquadramentos em relação aos limites estabelecidos e, em particular, na comparação do Patrimônio de Referência Exigido em relação ao Patrimônio de Referência.

VALORES EXPOSTOS AO RISCO DE MERCADO EM 30/09/2014

Não há operações fora da carteira de negociação ou operações de venda ou transferência de ativos ou oriundos de securitização, em razão do tipo de negócio operado pela instituição.

Na data-base de 30 de Setembro de 2014, a exposição total ao risco de mercado demandou a alocação de capital no valor de R\$ 13.585 conforme quadro abaixo:

		R\$ - mil			
Parcela	Exposição	Circular	mar/14	jun/14	set/14
RWAJUR-1	Variação de taxa de juros pré-fixada	3.361/07	1	1	1
RWAJUR-2	Variação de taxa de cupons de moeda estrangeira	3.362/07	-	-	-
RWAJUR-3	Variação de taxa de cupons de índices de preços	3.363/07	-	-	-
RWAJUR-4	Variação de taxa de cupons de taxa de juros	3.364/07	-	-	-
RWACOM	Variação do preço de commodities	3.368/07	-	-	-
RWAACS	Variação do preço de ações	3.366/07	-	-	-
RWACAM	Variação da exposição em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial	3.389/08	15.145	15.261	13.585
Total	Risco de Mercado		15.145	15.261	13.585

A maior exposição ao risco de mercado é aquela sujeita à variação e diferença de taxas em transações em moedas estrangeira nos câmbios comerciais e turismo, foco de negócios do grupo, que foi reduzido pela utilização de hedge, estando enquadrado nos limites operacionais estabelecidos pelo Banco Central, cujo limite máximo é de 30% do Patrimônio de Referência.

A parcela de risco de juros pré-fixado é irrelevante, devido ao fato de os ativos expostos a este risco serem de curto prazo e pequenos valores. Os títulos públicos expostos a cupom de taxa de juros representavam 0% do total do risco de mercado e a exposição cambial, negócio principal do grupo Confidence, representava em Setembro de 2014, 100% de tal risco.

Conforme Art. 12 da circular 3.678 de 31 de outubro de 2013. Deve ser divulgado o valor total da carteira de negociação segmentado por fator de risco de mercado relevante, destacando posições compradas e vendidas.

Distribuição por fator de risco:

Carteira de Negociação	R\$ - mil					
	mar-14		jun-14		set-14	
	Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Taxas de Juros	26.383	(9.001)	34.655	(11.704)	22.290	(13.510)
Taxas de Câmbio	188.820	(313.191)	313.191	(215.816)	166.559	(276.279)

Não há operações fora da carteira de negociação ou operações de venda ou transferência de ativos ou oriundos de securitização, em razão do tipo de negócio operado pela instituição.

2.3 RISCO DE LIQUIDEZ

DEFINIÇÃO

É a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis - "descasamentos" entre pagamentos e recebimentos - que possam afetar a capacidade de pagamento do Grupo Confidence, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Fazem parte da estrutura de gerenciamento de risco de liquidez:

- Presidente – membro do comitê executivo, responsável por coordenar as atividades da Corretora e do Banco, juntamente com os demais diretores.
- Diretor Administrativo – membro do comitê executivo, responsável por coordenar as atividades da Tesouraria e Back-Office e pelo acompanhamento da liquidez e disponibilidade de recursos para as atividades do Banco.
- Diretor de Tesouraria – membro eventual do comitê executivo, responsável pelo acompanhamento do painel de liquidez da Corretora e pelo estabelecimento de limites para os operadores.
- Gerente de Tesouraria – responsável por monitorar o giro das unidades de venda e evitar exposição ao risco, acompanhar o mercado e comprar / vender moedas estrangeiras no momento mais oportuno.
- Controladoria – responsável por administrar o sistema que controla o risco e fornecer informações para as demais áreas que participam da gestão do risco.

METODOLOGIA

Diante do baixo risco de liquidez apresentado pelo Grupo Confidence, o gerenciamento do risco de liquidez é realizado basicamente por meio da análise do histórico dos fluxos de caixa de reais e moeda estrangeira no curto e médio prazo. Com base nessa análise, é realizada projeção do fluxo com o intuito de garantir a disponibilidade e a liquidez das moedas nas diversas praças de atuação do Grupo Confidence.

As projeções de fluxo de curto e médio prazo são controladas por meio de sistema específico, enquanto as projeções que envolvem o longo prazo estão diretamente ligadas às metas de vendas estipuladas para os próximos meses e anos.

Todas as operações realizadas pelo Grupo Confidence que influenciam em sua liquidez são tratados via sistema, dessa forma é possível realizar conciliações diárias, assim como gerar mapas e relatórios para o acompanhamento da liquidez. Adicionalmente existe o acompanhamento da liquidez em tempo real, por meio de monitores instalados em locais chave, onde é possível acompanhar as seguintes informações:

- Saldos de moeda estrangeira em espécie: (D+0 e previsões para D+1 e D+2);

- Saldos de disponibilidades no exterior: (contas estrangeiras) - (D+0 e previsões para D+1 e D+2);
- Conta reserva: (Reais) - (D+0 e previsões para D+1 e D+2);
- Títulos públicos;
- Saldo do depósito em garantia (BM&F);
- Saldo de espécie – R\$.

O grupo Confidence, com o intuito de mitigar ainda mais o reduzido risco de liquidez que possui, adota uma política de manter porcentagem expressiva de seu patrimônio líquido investidos em títulos públicos.

Além dos controles diários acima mencionados, mensalmente, com base em instruções dadas pelo Banco Central do Brasil, são apurados valores de ativos negociáveis e passíveis exigíveis em três fluxos de tempo, que compreendem prazos até 30 dias, de 30 a 60 dias e de 60 a 90 dias.

2.4 INFORMAÇÕES – GESTÃO DE LIQUIDEZ

Conforme metodologia estabelecida pelo Bacen, os ativos e passivos considerados na gestão de risco de liquidez imediata eram os seguintes:

	R\$ - mil		
Ativos Negociáveis	mar/14	jun/14	set/14
Disponibilidade no País	42.102	48.459	27.024
Disponibilidade no Exterior	157.397	165.131	180.316
Títulos Públicos Federais no País	9.383	9.843	5.788
Operações Compromissadas Lastreadas em Ativos Negociáveis em Mercado de Ativos - Posição Bancada	5.200	14.649	-

Conforme informações que constam do quadro acima, a maior concentração de ativos negociáveis era composta por valores em moedas estrangeiras depositados no exterior e disponibilidades em moeda estrangeira e nacional no país.

Além dos ativos negociáveis, também constituíam a liquidez de curto prazo do grupo, na categoria demais ativos negociáveis no valor de R\$ 116.260 em setembro/14.

Os passivos exigíveis em curto prazo, no cenário de 30, 60 e até 90 dias é composto conforme quadro a seguir:

	R\$ - mil		
Passivos Exigíveis	mar/14	jun/14	set/14
Operações Compromissadas	9.001	10.006	13.510
Outras Captações no País	82.117	66.407	64.981

Além do valor que consta da categoria outros passivos, também compunha o saldo de passivos com vencimentos até 90 dias operações no valor de R\$ 115.761 em setembro/14,

Considerando os ativos e passivos cujos vencimentos se enquadram nos critérios de curto e curtíssimo prazo estabelecido pelo Bacen para a gestão do risco de liquidez, o grupo Confidence possuía na data-base setembro/14, ativos totais de R\$ 329.388 e passivos no valor de R\$ 194.252. Como se pode observar, os ativos de curto e curtíssimo prazo representam 1,70 vezes as obrigações de mesmo prazo, dando

elevada segurança ao grupo na gestão do risco de liquidez, tanto em moedas estrangeiras quanto na moeda nacional.

2.5 RISCO OPERACIONAL

DEFINIÇÃO

A definição conceitual estabelecida por meio da Resolução 3.380/2006 do Conselho Monetário Nacional descreve que o Risco Operacional é caracterizado pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de erros, falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. O CMN também considera o risco legal como integrante ou sub-risco do risco operacional, pois tais riscos geralmente estão associados à inadequação ou deficiência em contratos firmados, bem como em sanções motivadas pelo descumprimento de dispositivos legais ou indenizações por danos a terceiros decorrentes de atividades realizadas pela instituição.

O risco operacional, em muitos casos, está diretamente ligado à tomada de decisões por parte de uma empresa, pois comportam maior ou menor risco em face de um mercado competitivo e em constante evolução e crescimento.

PARCELA DE RISCO OPERACIONAL EM 30/09/2014

Em Setembro de 2014 a parcela de risco, denominada RWAOPAD, para fazer frente a potenciais perdas com risco operacional, conforme metodologia básica instituída pelo Banco Central do Brasil, que considera quase que unicamente o faturamento, permitindo poucas deduções de despesas diretamente relacionadas ao negócio é calculada com base numa média dos últimos três anos, sobre a média apurada são aplicados 15%. O valor da parcela de risco operacional em Setembro de 2014 era de R\$ 19.619.

3 GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A estrutura de gerenciamento de capital mantém processos contínuos de monitoramento e controle dos níveis adequados de capital para fazer face aos riscos inerentes as atividades do Banco, alinhado ao plano de negócios estabelecido pela Diretoria.

Esta estrutura é responsável pela elaboração de políticas e estratégias que estabeleçam mecanismos e procedimentos que possibilitem a identificação e análise dos riscos relevantes aos quais o Banco está exposto no intuito de manter o capital compatível com tais riscos. Adicionalmente, é responsável pela divulgação periódica de relatórios gerenciais sobre a adequação do capital, a elaboração do plano de capital para o horizonte de três anos, a simulação de eventos severos e condições extremas de mercado, bem como a avaliação destes impactos sobre o capital. A estrutura organizacional de gerenciamento de capital está em conformidade com as regulamentações locais e com as melhores práticas do mercado.

4 ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com as Resoluções nº 4.192/13 e 4.278/13, além de regulamentações complementares, o Grupo Confidence preocupa-se em manter um Patrimônio de Referência (PR) compatível com os riscos inerentes as suas atividades, para tanto o processo de Adequação do Patrimônio de Referência é acompanhado diariamente através do atendimento aos requerimentos regulatórios previstos pelo BACEN.

O Patrimônio de Referência (PR) é composto pelo Nível I. Este é o parâmetro que possibilita o monitoramento e a verificação do cumprimento dos limites operacionais estabelecidos pelo BACEN, onde:

- Nível I – Composto pelo somatório do Capital Principal e Capital Complementar
- Nível II – Composto por instrumentos elegíveis, basicamente dívidas subordinadas, sujeitos a limitações prudenciais.

O Patrimônio de Referência deve ser apurado sob a seguinte base consolidada:

- Conglomerado Financeiro – consolidado das empresas do grupo, que são regulamentadas pelo BACEN.

4.1 DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA

	R\$ - mil		
	mar/14	jun/14	set/14
Patrimônio de Referência (PR)	61.961	62.218	62.968
Patrimônio de Referência Nível (PR_Nível I)	61.961	62.218	62.968
Capital Principal - CP	61.961	62.218	62.968
Capital Social	27.610	27.610	27.610
Reservas de Capital Reavaliação de Lucros	34.351	34.608	35.358
Ganhos não Realizados de Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-
Dedução do Capital Principal	-	-	-
Ajustes Prudencias	-	-	-
Capital Complementar - CC	-	-	-
Patrimônio de Referência Nível II (PR_Nível II)	-	-	-

Com o objetivo de implementar no Brasil as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, o Bacen, emitiu, em março de 2013, normas acerca da nova definição de capital e dos requerimentos de capital regulamentar que passaram a vigorar a partir de 1º de outubro de 2013.

De acordo com a Resolução CMN 4.193, para fins do cálculo dos requerimentos mínimos e do adicional de capital principal, deve ser apurado o montante dos ativos ponderados pelo risco:

- (RWA), obtido pela soma das seguintes parcelas:
- RWACPAD = parcela relativa às exposições ao risco de crédito;

- RWACAM = parcela relativa às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial;
- RWAJUR = parcela relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros, cupons de juros e cupons de preços e classificadas na carteira de negociação;
- RWACOM = parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de mercadorias (commodities);
- RWAACS = parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações e classificadas na carteira de negociação;
- RWAOPAD = parcela relativa ao cálculo de capital requerido para o risco operacional.

Para os cálculos das parcelas mencionadas a seguir, foram observados os procedimentos divulgados pelo BACEN, por meio das Circulares e Cartas-Circulares, e pelo CMN, por meio de Resoluções.

Parcelas	Conglomerado R\$ - mil		
	mar/14	jun/14	set/14
RWACpad	70.665	77.436	99.793
RWAjur1	5	7	5
RWAjur2	-	-	-
RWAjur3	-	-	-
RWAjur4	-	-	-
RWAacs	-	-	-
RWAcom	-	-	-
RWAcam	137.679	138.732	123.497
RWAopad	184.327	184.327	178.357

Total dos Ativos Ponderados (RWA)	392.677	400.503	401.652
-----------------------------------	---------	---------	---------

PR Mínimo Requerido para (RWA)	43.194	44.055	44.182
--------------------------------	--------	--------	--------

PR_LB	61.961	62.218	62.968
-------	--------	--------	--------

Margem (Folga de Capital) de Capital (PR_LB-PRE)	18.767	18.163	18.786
--	--------	--------	--------

Índice de Basileia	15,78%	15,54%	15,68%
--------------------	--------	--------	--------

Índice de Imobilização	39,85%	39,74%	40,82%
------------------------	--------	--------	--------

AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA

A estrutura de gerenciamento de capital considera os atuais níveis de capital regulatório suficientes para fazer face aos riscos a que o Banco está sujeito. São realizadas avaliações contínuas e monitoramento constantes dos níveis de capital em consonância com o planejamento estratégico e, inclusive, em função de possíveis mudanças regulatórias ou de mercado.

Para mais informações relativas a composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR vide Anexo 1 em conformidade com a Circular 3.678/13.

ANEXO 1

Composição sobre o Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	27.610	-	
2	Reservas de lucros	35.358	-	
3	Outras receitas e outras reservas	-	-	
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal ¹	-	-	Não aplicável
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	62.968		
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor R\$ (mil)		
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	Não aplicável
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	Não aplicável
9	Ativos intangíveis	-	-	Não aplicável
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	Não aplicável
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	Não aplicável
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	Não aplicável
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	Não aplicável
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	Não aplicável
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	Não aplicável
20	Mortgage servicing rights			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	Não aplicável
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal 208.014 1.040.069 -	-	-	Não aplicável
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	Não aplicável
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização ²	-	-	Não aplicável

26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	- Não aplicável
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	- Não aplicável
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	- Não aplicável
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	- Não aplicável
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	- Não aplicável
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	- Não aplicável
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	- Não aplicável
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	- Não aplicável
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	- Não aplicável
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	-	-	-
29	Capital Principal	62.968		
Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	- Não aplicável
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	- Não aplicável
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	- Não aplicável
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	- Não aplicável
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar ³	-	-	- Não aplicável
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	- Não aplicável
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	- Não aplicável
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	- Não aplicável
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-		
40	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-		
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	- Não aplicável
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao capital complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	-	-	- Não aplicável
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	- Não aplicável
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	-
44	Capital Complementar	-	-	-
45	Nível I	62.968		
Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	- Não aplicável

47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	Não aplicável
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB - - -	-	-	Não aplicável
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital de Nível II	-		
55	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	Não aplicável
56.a	Instrumentos de captação emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	-	-	Não aplicável
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	
58	Nível II	-	-	
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	62.968	-	
60	Total de ativos ponderados pelo risco	44.182	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	15,7		
62	Índice de Nível I (IN1)	15,7		
63	Índice de Basileia (IB)	15,7		
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA)	-		
65	do qual: adicional para conservação de capital	-		
66	do qual: adicional contracíclico	-		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)	-		
68	Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	-		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	-		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	-		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		Não aplicável
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		Não aplicável

74	Mortgage servicing rights			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal ²	-		Não aplicável
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor R\$ (mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB - -	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório R\$ (mil)	Referência do balanço do conglomerado
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		- Não aplicável
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		- Não aplicável
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		- Não aplicável
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite ⁴ 8.386.737	-		- Não aplicável

Legendas Anexo 1

¹Coluna em que deve constar o valor dos ajustes regulatórios sujeitos ao tratamento temporário.

O ajuste regulatório corresponde ao valor:

- dos instrumentos autorizados a compor o PR da instituição antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013, que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2021, ainda compõem o PR da instituição, conforme art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 33, 35, 47, 48 e 49 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2021);
- dos ajustes prudenciais que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2017, ainda não forem integralmente deduzidos do PR, conforme art. 11 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 5, 8, 9, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 48, 83 e 85 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2017).

²Deve constar nesta coluna a referência dos instrumentos reportados na tabela em relação ao balanço patrimonial da instituição ou do conglomerado, conforme inciso I e §1º do art. 3º desta Circular.

³As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nela informados não serão mais aceitáveis para compor o PR.

Adicionalmente, informamos que em 30 de setembro de 2014 não há montantes relativos a instrumentos que integram o Patrimônio de Referência descritos no Anexo 2 em conformidade com a Circular 3.678/13.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Grupo Confidence faz controles internos periódicos com vistas a uma alocação de capital compatível com os diversos riscos aos quais está exposto, adotando recomendações do Comitê da Basileia e Banco Central do Brasil, toma decisões de aplicações ou captações de recursos compatíveis com o Patrimônio de Referência – PR e leva em consideração o consumo de capital, denominado Patrimônio de Referência Mínimo Requerido para o (RWA), otimizando a melhor utilização dos recursos disponíveis e trabalha com margem operacional relevante, o que lhe permite um crescimento sustentável.

A alta administração do Grupo Confidence está comprometida com seus clientes e demais interessados, com a manutenção de uma política de gestão de riscos e alocação de capital sólida e consistente, dando segurança aos acionistas, clientes e fornecedores, otimizando a relação custo/benefício/riscos de acordo com as diretrizes mantidas em seu plano de negócios e conforme as melhores práticas de gestão de riscos e controles internos do mercado financeiro.